



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 30/10/25

PROJETO DE LEI N° 187, DE 2025.

(Proponentes: Vereador Edson Souza/MDB e Vereador Cidão da Telepar/PODE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

*Edson de Souza*  
Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

Concede o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos doadores de órgãos, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º.** Esta Lei assegura o direito à meia entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer, em todas as casas de diversões e estabelecimentos destinados à realização destes eventos ou similares para os doadores de órgãos, tecidos e partes do corpo humano.

**Parágrafo único.** Para usufruir do benefício desta Lei, o doador apresentará a declaração de vontade, por meio da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano, disponível no portal eletrônico da AEDO, nos termos do Provimento nº 164, de 27 de março, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Art. 2º.** Em todos os eventos que houver a necessidade de liberação de alvará por parte do Poder Público Municipal, deverá constar junto com as demais documentações, a cópia fiel da presente Lei, para conhecimento dos promotores dos eventos.

**Art. 3º.** O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação da presente Lei, para que todos tenham conhecimento, bem como reforçar a urgência e a importância do cadastro do doador de órgãos, tecidos e partes do corpo.

**Art. 4º.** O Poder Público regulamentará a presente Lei no que for necessário, para sua efetiva aplicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 24 de outubro de 2025.

*Edson de Souza*

Edson Souza  
Vereador/MDB

*Cidão da Telepar*  
Cidão da Telepar  
Vereador/PODE

Justificativa

A presente proposta legislativa tem como objetivo assegurar o direito à meia-entrada em eventos culturais e esportivos para pessoas que manifestarem formalmente a vontade de serem doadoras de órgãos.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A iniciativa busca reconhecer e valorizar um gesto de extrema solidariedade, capaz de salvar vidas e transformar realidades. No Brasil, milhares de pessoas aguardam na fila por um transplante, e cada doador pode beneficiar diversas pessoas, doando órgãos e tecidos que podem devolver saúde, qualidade de vida e esperança a famílias inteiras. Estimular a cultura da doação é, portanto, um compromisso com a vida e com o fortalecimento da cidadania.

A concessão da meia-entrada aos doadores tem caráter simbólico, mas representa um incentivo concreto para ampliar o número de registros de doação. Essa política pública, além de valorizar a atitude altruísta, também tem efeito educativo e mobilizador, pois ajuda a ampliar o debate social sobre a importância da doação de órgãos e tecidos. Medidas desse tipo já foram adotadas com sucesso em outras localidades.

No Brasil, a doação de órgãos funciona com um dos maiores programas públicos de transplantes do mundo, garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), gratuito e acessível a todos. O processo é coordenado pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT), do Ministério da Saúde, que organiza e fiscaliza todo o fluxo.

**Doação em vida:** pessoas maiores de idade podem doar órgãos como um rim ou parte do fígado a familiares. Para não parentados, exige-se autorização judicial.

**Doação após morte encefálica:** depende da autorização da família, que é fundamental para que a doação se concretize.

No estado do Paraná, por exemplo, a Lei Estadual nº 22.618/2025 garante o benefício para quem realiza o cadastro na plataforma oficial da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO), sistema gratuito e digital que facilita a manifestação de vontade do cidadão.

A adoção desse modelo em âmbito municipal pode ser implementada de forma simples, por meio de regulamentação administrativa que estabeleça os critérios de comprovação, como a apresentação do certificado de doador emitido pela AEDO.

A medida não gera custos significativos para os cofres públicos e pode ser executada em parceria com os organizadores de eventos culturais e esportivos, garantindo segurança, transparência e facilidade no acesso ao benefício. Mais do que um estímulo, essa política representa um ato de reconhecimento e valorização da solidariedade.

Além disso, a medida urgente decorre da situação enfrentada pelo sistema nacional de transplantes, em julho, o Sistema Estadual de Transplantes registrava 4.690 pessoas na fila por um órgão, sendo 4.176 pacientes ativos e outros 514 em condição semiativa, temporariamente inaptos para o procedimento.

Já no cenário nacional, os dados do Ministério da Saúde, em 2023, cerca de 65 mil pessoas aguardavam por transplante no Brasil, entre elas aproximadamente 37 mil à espera de um rim e 25 mil necessitando de transplante de córnea. Um único doador pode beneficiar até oito pessoas, além de possibilitar transplantes de tecidos como córneas, ossos e pele. Isso significa devolver qualidade de vida, esperança e novas perspectivas a milhares de pacientes e famílias.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A ferramenta AEDO é gratuita, digital e desburocratiza a manifestação de vontade de ser doador. Regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB), a AEDO ganhou força no Paraná a partir de um acordo de cooperação oficializado pela Assembleia Legislativa em 2024, para ampliar sua divulgação.

A manifestação registrada fica disponível em uma base de dados acessada por profissionais de saúde. Em casos de morte encefálica, esse registro serve como comprovação do desejo do falecido, ajudando na comunicação com a família e agilizando os processos, fator essencial para o sucesso dos transplantes.

A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos pode ser feita de forma simples e gratuita: Acesse a plataforma – pelo site [www.aedo.org.br](http://www.aedo.org.br) ou pelo aplicativo e-Notariado (Android/iOS). Preencha o formulário – com dados pessoais e, se desejar, indique quais órgãos e tecidos pretende doar. Escolha um cartório – selecione um cartório de notas para formalizar a solicitação. Agende a videoconferência – o cartório marcará uma reunião online para confirmar sua identidade e colher sua manifestação. Assinatura digital – você e o tabelião assinam digitalmente o documento, que passa a ter valor legal. Assim, a vontade de ser doador fica registrada oficialmente e acessível às equipes médicas quando necessário.

Além do exposto, o município de Cascavel possui no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), com atividades desde 2004, desempenhando um papel crucial na prestação de assistência à população de Cascavel e região.

Além de coordenar os processos de transplantes, a CIHDOTT tem como missão primordial oferecer apoio às famílias dos potenciais doadores, guiando-as no processo de luto e aceitação da morte encefálica, confirmada por meio de exames específicos.

Desta forma, ao conceder meia-entrada aos doadores de órgãos, o município fortalece uma cultura de empatia e responsabilidade coletiva, contribui para reduzir filas de espera por transplantes e inspirar mais pessoas a aderirem à causa.

É uma iniciativa que une sensibilidade social e impacto prático, reafirmando o compromisso do poder público com a promoção da vida e da dignidade humana.

*Edson*

